



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 21 de maio de 2025.

Ofício G. nº: 436/2025

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref: Encaminhamento Projeto de Lei nº 015/2025;

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 15/2025, que “Abre o crédito adicional no valor de R\$ 1.185.250,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)”.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 15/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional, com a finalidade de atender às despesas correntes e de capital decorrentes da execução das ações previstas no referido convênio.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 668-290
DATA: 21/05/25 Hrs.: 16:48
ASS: J.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15/2025 21 DE MAIO DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 1.185.250,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura no Departamento Contábil um Crédito Especial no valor de R\$ 1.185.250,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06			AGRICULT, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
02.06.03			PRESERVAÇÃO RECURSOS NAT. RENOVÁVEIS	
18.541.0002.2120			RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS NO MUNICIPIO	
	352	2	3.3.90.36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	11.941,20
	353	2	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.173.308,80
Total do Crédito Especial				1.185.250,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação (CONVENIO SEMIL – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – PROCESSO 020.00008704/2023-51), no valor de R\$ 1.185.250,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 21 de maio de 2025.

CRISTIANO
BENEDITO:15
871189806

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
BENEDITO:15871189806
Dados: 2025.05.21
14:33:33 -03'00'

**CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO

CONVÊNIO SEMIL/JOANÓPOLIS – 2º ADITIVO

1. Objeto

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para a recuperação e preservação dos mananciais do território municipal, por meio do apoio da SEMIL ao desenvolvimento de intervenções, pelo MUNICÍPIO, de ações destacadas no rol de ações específicas descritas neste Plano de Trabalho, que constitui o Anexo I do 2º Termo de Aditamento do Convênio, dele fazendo parte.

2. Justificativa

O abastecimento de água potável é um serviço essencial para a população que depende da captação de água em um corpo hídrico passível de destinação ao abastecimento público – um manancial. Portanto, a segurança hídrica da população depende do planejamento e investimento na conservação dos mananciais.

A preservação dos serviços ecossistêmicos em mananciais é um fator crucial em todas as dimensões da segurança hídrica. Investir na conservação e restauração dos sistemas hídricos não é apenas uma parte essencial da solução para melhorar e sustentar a qualidade de vida, mas é a solução de maior escala, de mais longo prazo e a mais custo-efetiva no esforço para que a natureza e a sociedade prosperem conjuntamente.

Os serviços prestados à sociedade pelos ecossistemas funcionais são de natureza diversa, abrangem todas as escalas, da microbiológica à planetária, e são insubstituíveis. Considerando alguns dos serviços relacionados ao ciclo da água, as bacias hidrográficas cobertas por florestas apresentam melhores condições de infiltração da chuva, contribuindo para a ampliação da vazão em períodos de estiagem e regulação na época de cheias. Também apresentam uma menor taxa de erosão e aporte de sedimentos e de nutrientes aos rios, melhorando a qualidade da água e estendendo a vida útil dos reservatórios.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Joanópolis encontra-se inserida na área de domínio da APA Cantareira, dentro do Sistema Cantareira, que abastece quase nove milhões de pessoas na região Metropolitana de São Paulo. O reservatório do Jacaré e do Cachoeira (que recebe contribuição direta dos afluentes da porção da Sub-bacia do Cachoeira, localizada em Joanópolis), fazem a transição para o reservatório Atibainha, seguindo para São Paulo.

Diante da relevância geográfica de Joanópolis, principalmente no que diz respeito à Segurança Hídrica, a municipalidade possui histórico no desenvolvimento de uma agenda consistente para a conservação e recuperação de seus mananciais, o que inclui esforços conjuntos com o Governo do Estado de São Paulo, como no Programa Produtor de Água no PCJ (2012) e o próprio Programa Municipal Produtor de Água de Joanópolis (2019).

O Programa Produtor de Água de Joanópolis tem como objetivo desenvolver e implementar uma Política Municipal para a conservação e recuperação dos mananciais do município. O modelo de governança local adotado é inspirado em diversos outros Projetos Produtor de Água que têm sido implantados com sucesso em diversos municípios no país, conferindo clareza no planejamento e eficiência na implantação e monitoramento de resultados. O Programa reativará sua Unidade de Gestão formada pela equipe técnica da prefeitura, além dos parceiros da The Nature Conservancy Brasil (TNC), Agência Nacional de Águas (ANA) e outros parceiros que serão convidados oportunamente.

O Programa possui um Arcabouço Legal (Lei e Decreto), que lhe confere sustentabilidade jurídica e perenidade, e hoje busca expandir suas atividades para uma segunda Microbacia do município, com um objetivo maior de atender, em longo prazo, toda a comunidade rural de Joanópolis. Dessa forma, esta iniciativa em andamento é bastante conveniente como ponto de partida para a expansão deste modelo para toda a região do Sistema Cantareira.

As Microbacias objeto deste Plano de Trabalho, compostas por afluentes diretos do reservatório do Rio Jacaré e Cachoeira, possui aproximadamente 50% de cobertura florestal e aproximadamente 5.400 hectares de Áreas de Preservação Permanente, com pastagens degradadas a serem convertidas, idealmente, em áreas de floresta. Ao todo, são 23 propriedades já pré-mobilizadas, cada uma com seu Projeto Individual de Propriedade (PIP) elaborado. Além disso, outras 28 propriedades que participaram do Programa “Produtor de água no PCJ” também estão aptas a receber intervenções de restauração, PSA, saneamento, entre outras.



Nesse sentido, este Plano de Trabalho contempla investimentos em soluções baseadas na natureza, destinando recursos para intervenções que contribuirão para a conservação do reservatório Cachoeira do Sistema Cantareira e, conseqüentemente, para a ampliação da segurança hídrica. Ações a serem realizadas dentro do Convênio entre a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e a Prefeitura de Joanópolis, do qual este Plano de Trabalho faz parte.

Considerando o Convênio SIMA/ARSESP Nº 001/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da SEMIL, e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, objetivando conjugar esforços para a recuperação dos mananciais da Área de Proteção Ambiental – APA Sistema Cantareira. Em especial, apoiando a implementação de Soluções Baseadas na Natureza voltadas à segurança hídrica, a conservação de biodiversidade e a mitigação climática, e, ao mesmo tempo, fomentar a integração de instituições, programas e projetos executados em manancial de abastecimento e gerar informações para a formulação e aprimoramento de metodologias e incentivos para a preservação e recuperação das áreas de mananciais.

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Implementação de soluções baseadas na natureza na microbacia hidrográfica do reservatório Cachoeira que contribuam para a conservação do reservatório e, conseqüentemente, para a ampliação da segurança hídrica das populações que dependem do manancial.

3.2. Objetivos específicos

i. Apoiar, com a destinação de recursos financeiros, a execução de atividades e intervenções que contribuam para a segurança hídrica, tais como:

- Restauração ecológica de áreas de preservação permanente ao redor de nascentes e ao longo de cursos d'água, além de outras áreas importantes para a segurança hídrica;
- Conservação de vegetação nativa;

- Intervenções de conservação de solo em áreas agrícolas e de pastagem, por meio de práticas mecânicas e/ou vegetativas, e em estradas e carregadores internos;
- Saneamento rural.

ii. Contribuir para o teste e validação de critérios, requisitos e metodologias para a seleção e execução de programas e projetos de proteção de mananciais.

4. Área de abrangência – Microbacia do reservatório Cachoeira em Joanópolis

A área objeto do presente Plano de Trabalho contempla os afluentes do Reservatório do rio Jacaré e Cachoeira, dentro dos limites do município de Joanópolis. Somada às duas Sub-Bacias dentro dos limites de Joanópolis, temos uma área total de 36.550 hectares. As duas Sub-bacias caracterizam-se por serem bastante ruralizadas, com pastagens degradadas, poucas áreas de agricultura, reflorestamento (eucalipto), e áreas de floresta. Se considerarmos apenas as áreas das propriedades já mobilizadas, temos um total de 1.597 hectares a serem trabalhados.

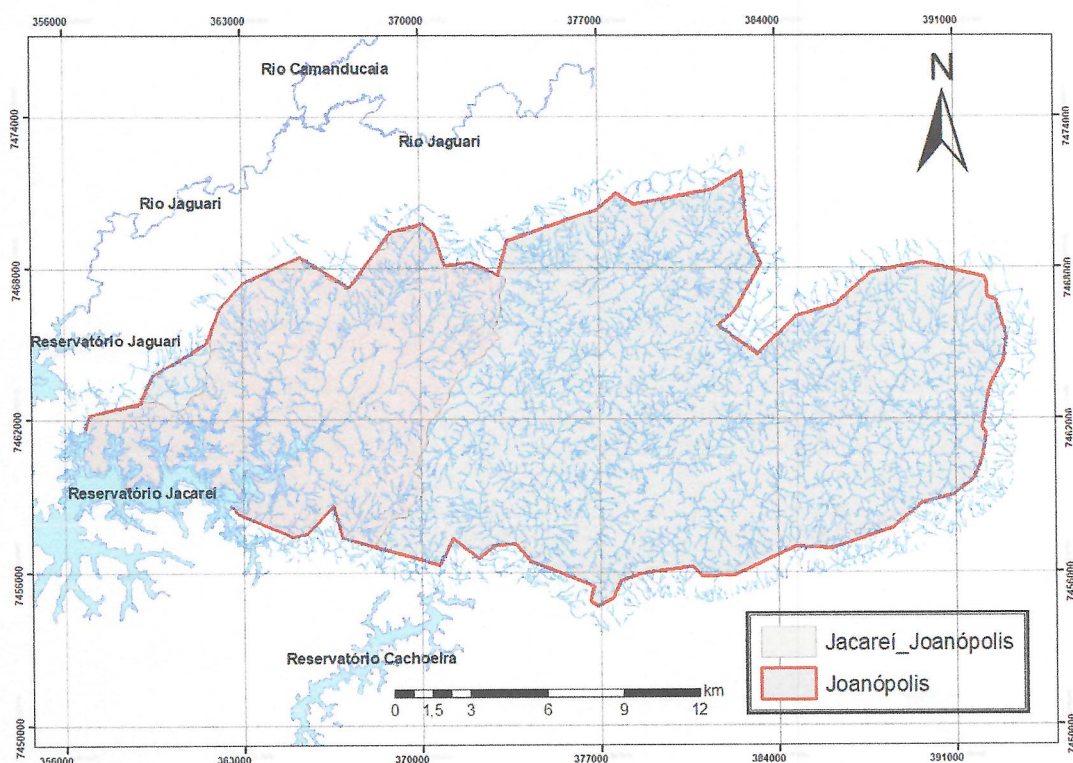


Figura 1 - Localização, Sub-Bacia do Jacaré (TNC, 2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

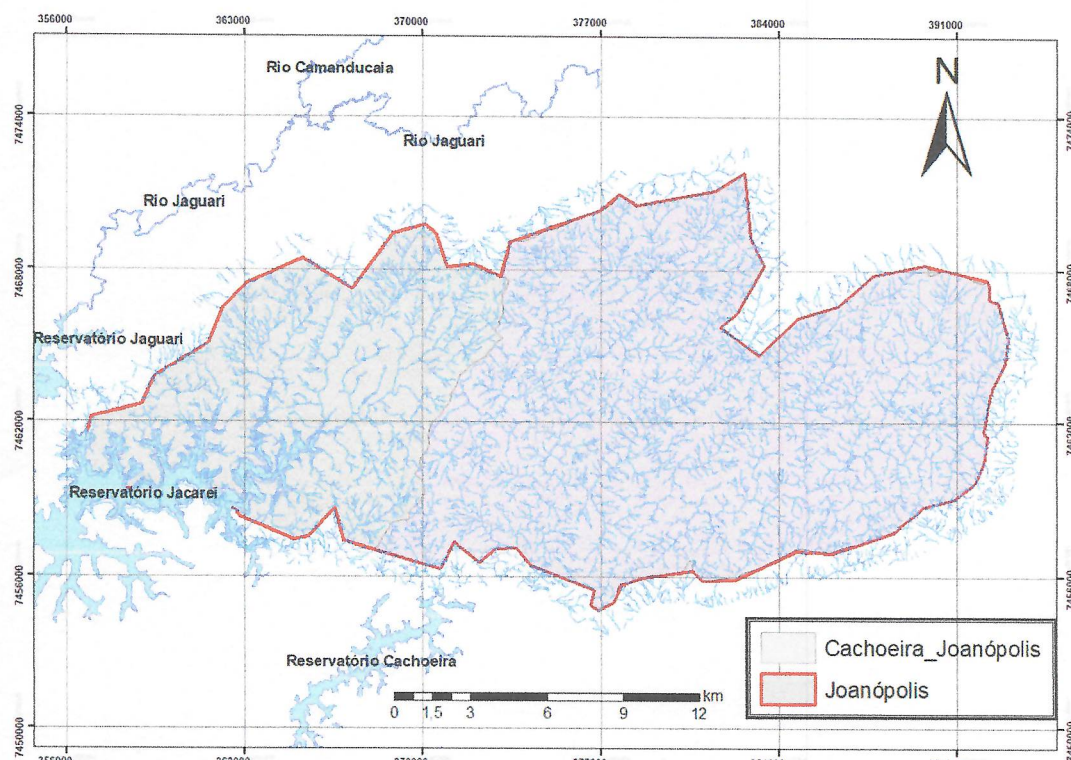


Figura 2 - Localização, Sub-Bacia do Cachoeira (TNC, 2018)

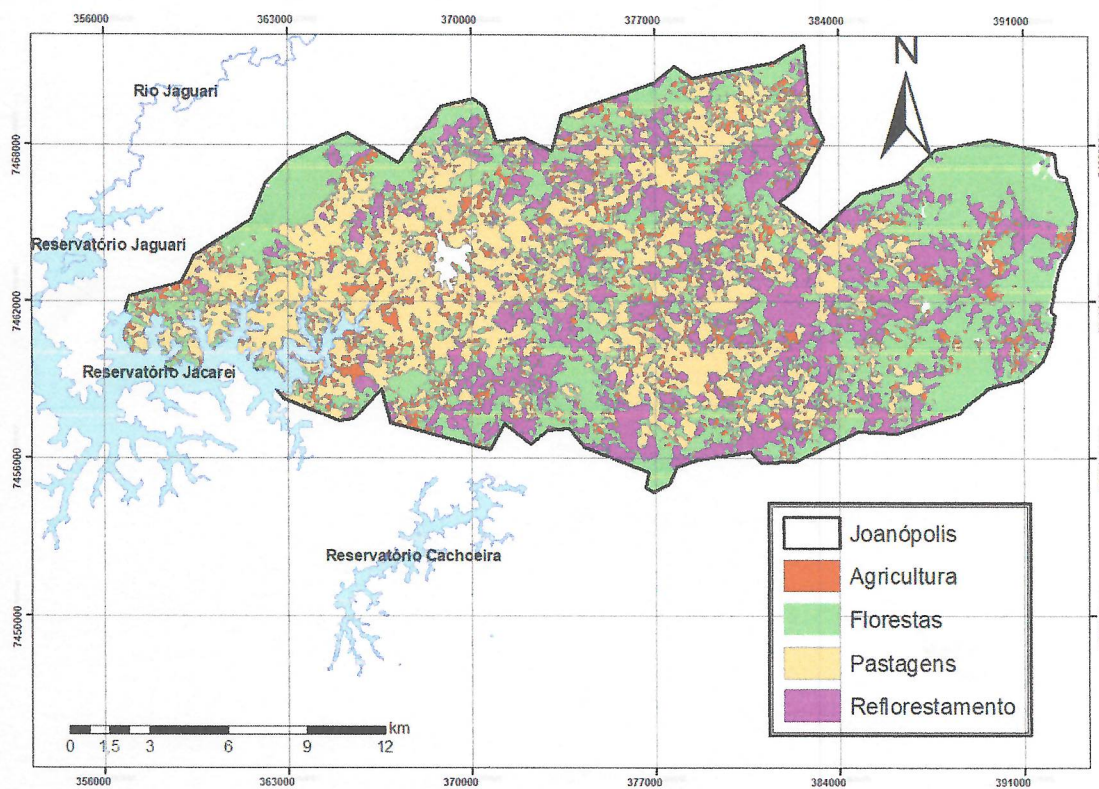


Figura 3 - Uso do Solo, Microbacia do Cachoeira (TNC, 2018)

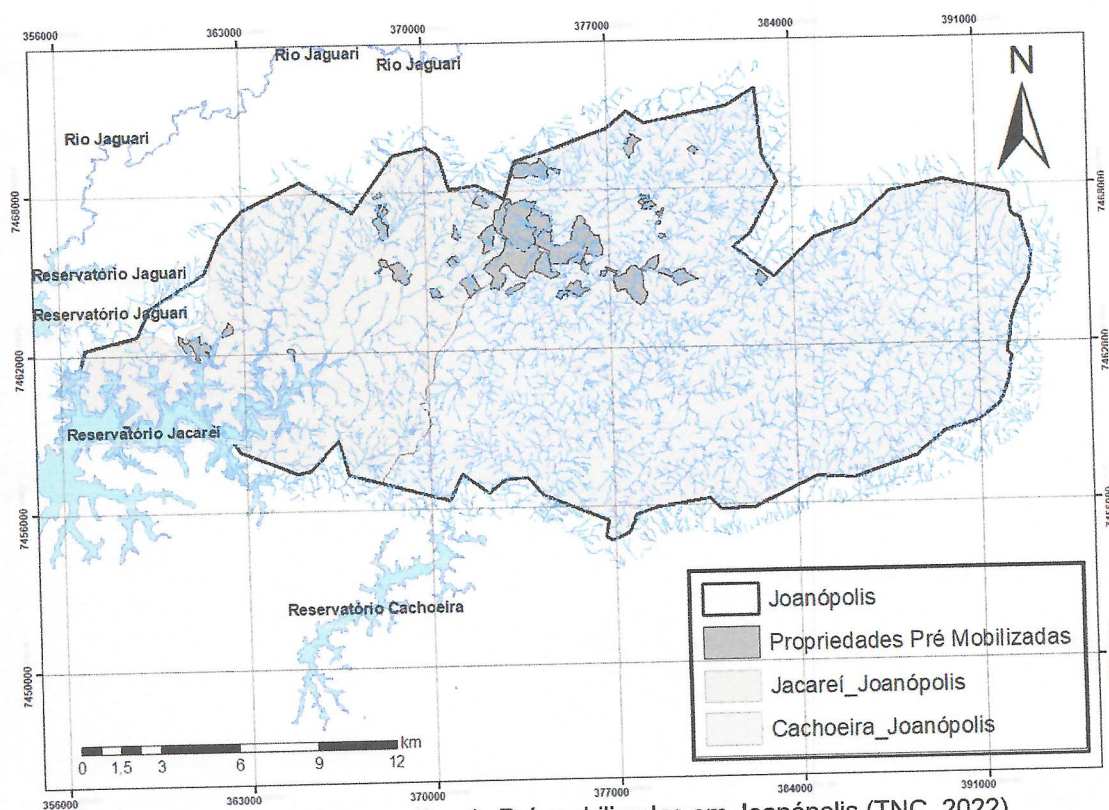


Figura 4 - Propriedades Rurais Pré-mobilizadas em Joanópolis (TNC, 2022)

5. Intervenções previstas

5.1. Conservação de solo em pastagem: Adoção de práticas mecânicas com o objetivo de evitar o escoamento da água da chuva pelo terreno, interceptando o excesso de água por meio de bacias de retenção, onde será armazenada até sua infiltração, evaporação, ou utilização. Tais estruturas, denominadas “Barraginhas”, são geralmente recomendadas em situação de pastagens degradadas (já com erosão laminar aparente), alocadas à montante de vícios d’água do próprio terreno, fora de Área de Preservação Permanente e preferencialmente à montante de olhos d’água. São estruturas semicirculares, com até 10 metros de diâmetro, 1,5 metros de altura, côncavas, com um canal “ladrão” para o escoamento do excesso de volume e construídas em sequência uma das outras.

5.2. vii. Proteção e restauração da vegetação nativa e corpos hídricos associados: Implantação de cercas para isolamento das áreas, quando necessário, de modo a evitar o acesso de animais de criação e herbívora. As cercas devem ser construídas com materiais resistentes, como mourões tratados e arame de boa qualidade, observando-se as seguintes recomendações:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- Em áreas com uso consolidado declarado no CAR, as nascentes que geram cursos d'água deverão ter área de recuperação obrigatória equivalente à área de recuperação obrigatória do curso d'água derivado, nunca inferior à 15 metros de raio;
- A delimitação de cercas em Área de Preservação Permanente (APP) extrapole em alguns metros os limites de recuperação obrigatória determinados na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e regulamentações, em especial, em terrenos mais declivosos;
- O fio inferior da cerca seja de arame liso para minimizar danos à fauna silvestre e facilitar a sua circulação.

5.3. Saneamento Rural: substituição de sistemas rudimentares por tecnologias mais adequadas, visando o saneamento básico nas comunidades rurais atendidas pelo Projeto.

5.4. Incentivos para conservação de vegetação nativa: Concessão de incentivos econômicos, sob a forma de Pagamento por Serviços Ambientais ou outra, visando assegurar a conservação de remanescentes de vegetação nativa. Toda a vegetação nativa existente dentro dos limites da propriedade rural, a partir do estágio inicial de sucessão ecológica, a ser determinada em visita de campo.

6. Metas

As metas a seguir foram definidas com base nos quantitativos de intervenções já mobilizados e em valores orçados e/ou contratados pelo MUNICÍPIO. Ajustes poderão ser realizados caso haja nova licitação dos bens e serviços para conclusão da fase de implementação das intervenções, desde que a meta do Convênio SIMA/ARSESP Nº 001/2021 não seja comprometida.

6.1. Instalação de 37,582 quilômetros de cercas para proteger áreas de restauração e conservação da vegetação nativa. Será contemplada a formalização de termo de concordância e compromisso dos proprietários dos imóveis alvo de intervenção em zelar pelas cercas implantadas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

6.2. Implantação de 245 barraginhas para conservação de solos em pastagens. Será contemplada a formalização de termo de concordância e compromisso dos proprietários dos imóveis alvo de intervenção em zelar pelas barraginhas implantadas;

6.3. Implantação de 48 módulos de saneamento rural contemplando a formalização de termo de concordância e compromisso dos proprietários dos imóveis alvo de intervenção em zelar pelas estruturas implantadas;

6.4. Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) por dois anos. Tendo sido realizados pagamentos para 231 hectares em 2023 e previstos 286 hectares para 2024 e 55 hectares para 2025, conforme mapeamento em Projetos Individuais de Propriedade (PIPs). Sendo a meta atualizada 286 hectares de vegetação protegida reconhecida por PSA.

Intervenção	Custo unitário (R\$)	Unidade	Quantidade	Valor Total
Cerca	28	metro	37.582	1.052.296
Barraginha	425,3	barraginha	245	104.198
Saneamento rural	4.097	unidade	48	196.655
PSA Conservação 2023	300	Hectares por ano	231	69.300
PSA Conservação 2024	300	Hectares por ano	286	85.800
PSA Conservação 2025	300	Hectares por ano	55	16.500
TOTAL				1.524.750

7. Fases de execução

7.1. Formação da equipe técnica: formalização da equipe técnica de acompanhamento e execução do Plano de Trabalho, composta de, ao menos, dois servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, e vinculada à Unidade de Gestão do Programa Produtor de Água de Joanópolis.

EXECUTOR: MUNICÍPIO.

PRAZO e RECORRÊNCIA: Até 30 dias a contar da data de celebração do convênio, com atualização sempre que necessário em decorrência da alteração da equipe indicada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PRODUTO: Indicação oficial que comprove a designação dos servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal com formação profissional compatível com a execução das atividades técnicas, e vinculados à Unidade de Gestão do Programa Produtor de Água de Joanópolis.

7.2. Mapeamento e Mobilização: Mapeamento de propriedades e mobilização de proprietários na microbacia do Cachoeira no território de Joanópolis. Contemplando a explicação das motivações e benefícios esperados das intervenções propostas na propriedade, na microbacia e no manancial como um todo, e, o estabelecimento de compromisso com o recebimento e zelo pelas intervenções a serem executadas na propriedade. Pode extrapolar o número de áreas necessárias para o atingimento das metas a fim de formação de banco de áreas para recebimento de intervenções futuras com outras fontes de recurso.

EXECUTOR: MUNICÍPIO.

PRAZO e RECORRÊNCIA: Durante toda a execução do plano de trabalho.

PRODUTOS:

- (a) Relatório de mobilização por propriedade discriminando os seguintes aspectos: propriedades mapeadas; proprietários contatados; proprietários apresentados ao projeto e as propostas de intervenção; resposta à proposta; intervenções pactuadas;
- (b) Termo de compromisso assinado pelos proprietários que pactuaram intervenções em suas propriedades;
- (c) Projeto Individual de Propriedade (PIP) contendo: (i) localização da propriedade; (ii) dados gerais (propriedade e proprietário Rural); (iii) caracterização geral da propriedade (descrevendo quantitativamente e espacialmente Limite da propriedade, Vegetação Existente, hidrografia, área produtiva e áreas protegidas a serem recuperadas ou conservadas); (iv) descrição das Práticas Conservacionistas a serem implementadas; (v) cronograma e orçamento.

7.3. Licitação da execução de serviços: Contratação das empresas que executarão as intervenções nas propriedades mobilizadas.

EXECUTOR: MUNICÍPIO.

PRAZO e RECORRÊNCIA: Até 60 dias após a mobilização de número de proprietários suficiente para a execução de um lote de intervenções previstas. Devendo-se observar o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

princípio da eficiência, concentrando o maior número de intervenções no menor número de processos licitatórios. Todos os prazos de contratação devem encerrar antes do prazo final do convênio.

PRODUTO: Contratos firmados conforme disposto na Cláusula Sexta – Da Contratação e terceiros do Convênio.

7.4. Execução das intervenções: Acompanhamento e fiscalização das contratações para execução das intervenções.

EXECUTOR: MUNICÍPIO.

PRAZO: Durante a vigência dos contratos.

PRODUTO:

(a) Base de dados de acompanhamento e fiscalização dos contratos, atualizada pari passu com a execução, contendo, no mínimo: plano de execução, atestado de recebimento segregado por beneficiário e notas fiscais.

(b) Relatórios fotográficos por beneficiário, contabilizando e registrando as intervenções realizadas

7.5. Pagamento por Serviços Ambientais (PSA): Contratação e pagamento por dois anos por área conservada de vegetação nativa fora de APP.

EXECUTOR: MUNICÍPIO.

PRAZO: Primeiro pagamento até o oitavo mês da vigência do convênio.

PRODUTO:

(a) Base de dados de acompanhamento e fiscalização dos contratos, atualizada pari passu com a execução, contendo, no mínimo: relação dos beneficiários com dados cadastrais, hectares de conservação com referência nos PIPs, pagamentos previstos e pagamentos realizados. (b) Relatórios de embasamento para pagamento das parcelas PSA, contendo avaliação da situação de conservação da vegetação nativa por beneficiário.

(b) Relatórios de embasamento para pagamento das parcelas PSA, contendo avaliação da situação de conservação da vegetação nativa por beneficiário.

8. Recursos financeiros e materiais

As intervenções previstas serão executadas com os recursos financeiros repassados pela SEMIL, nos termos do Convênio e Plano de Trabalho, suplementados, sempre que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

necessário, por recursos financeiros e materiais do MUNICÍPIO, de modo a assegurar a entrega dos serviços contratados.

O repasse de recursos está previsto para ocorrer em 3 parcelas, da seguinte forma:

- A primeira parcela, já repassada, no montante de R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), será realizado em até 10 (dez) dias após a comprovação pelo MUNICÍPIO da conta bancária criada conforme Cláusula Terceira, sendo vedado atribuir efeitos retroativos a este Convênio;
- A segunda parcela ao MUNICÍPIO pela SEMIL, no montante que não ultrapasse 90% (noventa por cento) do saldo remanescente, está condicionado à aprovação pela SEMIL dos relatórios de progresso em conformidade com o cronograma de execução, e, à comprovação pelo MUNICÍPIO de estarem compromissados em contratos associados a este Convênio, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor já repassado anteriormente.
- A terceira parcela ao MUNICÍPIO pela SEMIL, no montante igual ou inferior ao saldo remanescente, está condicionado à aprovação pela SEMIL da prestação de contas e dos relatórios de acompanhamento em conformidade com o cronograma de execução, e, à comprovação pelo MUNICÍPIO de estarem compromissados em contratos associados a este Convênio, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor já repassado anteriormente.

O repasse da segunda e da terceira parcela está condicionado à aprovação pela SEMIL dos relatórios de acompanhamento da execução, em conformidade com o cronograma de execução, e a prestação de contas das despesas já realizadas.

9. Relatórios de acompanhamento da execução

O MUNICÍPIO deverá apresentar, para fins de análise, relatórios detalhados e demonstrativos da execução das despesas e do efetivo andamento do plano de trabalho executado, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, em conformidade com o cronograma de execução, devendo ainda obedecer às legislações gerais e as específicas do Tribunal de Contas do Estado. Os modelos de relatórios serão apresentados pela SEMIL, contendo, no mínimo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- Referência a todos os documentos emitidos associados a execução do objeto;
- Informação da execução com avaliação de conformidade das intervenções, metas e cronograma de execução.
- Registro fotográfico georreferenciado das intervenções;

A critério da SEMIL outras informações poderão ser requeridas para conclusão das análises envolvidas na aprovação da comprovação de execução do objeto e metas do convênio.

10. Prazo de execução

O prazo para a execução deste Plano de Trabalho é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura do Convênio, em conformidade com as fases de execução (item 7).

11. Etapas e Fases de execução

A previsão de execução total do objeto é de 48 (quarenta e oito) meses com início imediato após a assinatura do convênio. A execução das fases pode ser antecipada sem prejuízo ao atingimento das metas, e podem ser prorrogadas nos termos do item 1.3 do Convênio.

Os repasses da segunda e terceira parcelas do recurso não tem mês determinado, estando vinculados aos recursos comprometidos em contratos.

Página 13 | 14



12. Cronograma físico-financeiro

O cronograma de execução das atividades dependerá do desenvolvimento das fases indicadas no item 11. Para planejamento, considere-se o seguinte cronograma de execução físico-financeiro:

Intervenção	Custo unitário (R\$)	Unid.	1º Semestre jul-dez 2022	2º Semestre jan-jun 2023	3º Semestre jul-dez 2023	4º Semestre jan-jun 2024	5º Semestre jul-dez 2024	6º Semestre jan-jun 2025	7º Semestre jul-dez 2025	8º Semestre jan-jun 2026	TOTAL
Implantação de cerca	28,00	metro						37.582			37.582
		R\$						1.052.296			1.052.296
Implantação de barragem	3425,30	unidade				100	145				245
		R\$				42.530	61.669				104.199
Saneamento rural	4.097,00	unidade				15	33				48
		R\$				61.455	135.201				196.656
Pagamento de PSA por dois anos	300,00	ha/ano			129	102	286	55			286
		R\$			38.700	30.600	85.800	16.500			171.600
TOTAL		R\$	0	0	38.700	134.585	282.670	1.068.796	0	0	1.524.750